



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

**Reunião:** Ordinária da Diretoria nº 10/2023

**Decisão Nº:** D/RS-79/2023

**Data:** 6 de novembro de 2023

**Interessado:** Diretoria Administrativa (DIR-ADM)|Gerência de Gestão de Pessoas (GGPE)|Gerência de Fiscalização (GFIS)|Gerência Financeira e Contábil (GFIC).

**Referência:** Processo nº 2023.000013130-3 | Documentos SEI 1901823 e SEI 1913962

**Ementa:** Aprova minuta da Portaria do Programa de Bonificação por Resultado da Fiscalização do Crea-RS

### DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS, reunida ordinariamente, de forma híbrida, com o uso da plataforma *Zoom*, no dia 6 de novembro de 2023, ao apreciar o disposto nos documentos SEI 1901823 e SEI 1913962, que trata sobre a minuta da Portaria do Programa de Bonificação por Resultado da Fiscalização do Crea-RS, elaborada pela Comissão Administrativa encarregada de realizar estudo sobre a implantação do Programa de Bonificação por Resultado da Fiscalização do Crea-RS, **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Que se realizem estudos de impacto financeiro detalhados para determinar o verdadeiro impacto da concessão das bonificações na folha de pagamento e nas finanças da entidade, garantindo assim a transparência e a adequação aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal aplicável aos Conselhos de Profissão. **2)** Que seja considerada a natureza salarial das bonificações propostas, sendo fundamental a previsão dos reflexos nas demais parcelas remuneratórias dos beneficiários, como décimo terceiro salário, férias, contribuições previdenciárias, entre outros, evitando assim a possibilidade de passivos trabalhistas. **3)** Que a política de bonificação seja aplicada, ultrapassado o período defeso, de forma justa e igualitária a todos os empregados que atendam aos critérios estabelecidos, evitando qualquer forma de quebra de isonomia. Recomenda-se que a implementação da bonificação seja feita de forma conjunta com a Proposta de Implantação de Participação de Resultados – PPR – para os funcionários do Crea-RS, ambas aprovadas na Reunião Extraordinária da Diretoria nº 2, realizada em 14 de julho de 2023. **4)** Devolver processo para a Comissão Administrativa fazer as complementações necessárias. **Presidiu a reunião o Senhor Presidente em Exercício, Engenheiro Civil JOÃO LUÍS DE OLIVEIRA COLLARES MACHADO. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros** Jerson José Spohr, Roselaine Cristine Mignoni, Alexandre Zillmer e José Luiz Garcias.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUIS DE OLIVEIRA COLLARES MACHADO, Presidente em Exercício**, em 08/11/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1914438** e o código CRC **40751BA5**.

---

---

Referência: Processo nº 2023.000019198-5

SEI nº 1914438

Local: Porto Alegre